

二、本行政命令自公佈日起生效。

二零一八年四月三日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 60/2018 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並根據第2/1999號法律《政府組織綱要法》第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

二零一八年四月九至十日行政長官不在澳門期間，由行政法務司司長陳海帆臨時代理行政長官的職務。

二零一八年四月三日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 61/2018 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《青洲坊大廈停車場的使用及經營規章》。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一八年三月二十七日

行政長官 崔世安

青洲坊大廈停車場的使用及經營規章

第一條 標的

本規章訂定位於何賢紳士大馬路、李寶椿街及白朗古將軍大馬路的青洲坊大廈內的停車場（下稱“青洲坊大廈停車場”）的使用及經營應遵守的規定。

2. A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

3 de Abril de 2018.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 60/2018

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999 (Lei de Bases da Orgânica do Governo), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 9 a 10 de Abril de 2018, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, a Secretária para a Administração e Justiça, Chan Hoi Fan.

3 de Abril de 2018.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 61/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Edifício do Bairro da Ilha Verde, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de Março de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Edifício do Bairro da Ilha Verde

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento define as normas a que deve obedecer a utilização e exploração do auto-silo integrado no Edifício do Bairro da Ilha Verde situado na Avenida do Comendador Ho Yin, na Rua de Lei Pou Ch'ôn e na Avenida do General Castelo Branco, adiante designado por Auto-Silo do Edifício do Bairro da Ilha Verde.

第二條
性質及容納能力

一、青洲坊大廈停車場是一個由該大廈地庫的第一層至第五層構成的公共停車場。

二、青洲坊大廈停車場的入口及出口分別設於李寶椿街及何賢紳士大馬路。

三、青洲坊大廈停車場共設有3055個向公眾開放的泊車位，包括：

(一) 輕型汽車泊車位——1427個；

(二) 重型及輕型摩托車泊車位——1628個。

四、因應公共利益的實際需要，交通事務局可變更上款所述任一類型車輛的泊車位數目。

五、倘發生上款所述的情況，交通事務局須最少提前七日在青洲坊大廈停車場入口附近及其內收費處附近張貼以兩種正式語文撰寫的通告，以指明第三款所述各類型車輛的泊車位數目。

第三條
不獲許可的泊車

一、非營運實體特別許可，禁止具下列特徵的車輛使用青洲坊大廈停車場：

(一) 包括駕駛員座位在內，座位超過九個；

(二) 總重量超過3.5公噸；

(三) 高度超過2公尺；

(四) 載有可對停車場、停車場內任何使用者或停泊的車輛的安全構成危險的物品，尤其是有毒、不衛生或易燃的物品；

(五) 產生的廢氣超過法定限度。

二、當懸掛八號或以上熱帶氣旋信號或發出第三級警告/黑色風暴潮警告時，青洲坊大廈停車場在隨後一小時關閉，但不妨礙第六條所指營運實體的人員、執行警務或緊急救援任務的人員在停車場執行職務。

Artigo 2.º

Natureza e capacidade

1. O Auto-Silo do Edifício do Bairro da Ilha Verde é um parque de estacionamento público, constituído pela 1.ª a 5.ª caves do edifício.

2. A entrada e saída no Auto-Silo do Edifício do Bairro da Ilha Verde efectua-se, respectivamente, pela Rua de Lei Pou Ch'ôn e pela Avenida do Comendador Ho Yin.

3. O Auto-Silo do Edifício do Bairro da Ilha Verde tem uma capacidade total de 3055 lugares destinados à oferta pública de estacionamento, distribuídos por:

1) Automóveis ligeiros — 1427 lugares;

2) Motociclos e ciclomotores — 1628 lugares.

4. O número de lugares de estacionamento para cada tipo de veículos referido no número anterior pode ser alterado pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, adiante designada por DSAT, de acordo com as necessidades reais do interesse público.

5. Sempre que ocorra a situação referida no número anterior, a DSAT deve, com a antecedência mínima de 7 dias, afixar junto à entrada do Auto-Silo do Edifício do Bairro da Ilha Verde, e no interior, junto à «caixa de pagamento», aviso indicando, em ambas as línguas oficiais, o número de lugares de estacionamento para cada tipo de veículo referido no n.º 3.

Artigo 3.º

Estacionamento não autorizado

1. Salvo autorização especial da entidade exploradora, é proibida a utilização do Auto-Silo do Edifício do Bairro da Ilha Verde por veículos com as seguintes características:

1) Veículos com capacidade superior a 9 passageiros sentados, incluindo o condutor;

2) Veículos com peso bruto superior a 3,5 toneladas;

3) Veículos com altura superior a 2 metros;

4) Veículos que, pelo tipo de carga que transportem, possam pôr em risco a segurança do edifício, de qualquer utente ou veículo nele estacionado, nomeadamente por transportarem produtos tóxicos, insalubres ou inflamáveis;

5) Veículos que produzam fumos em nível superior ao limite legalmente fixado.

2. Içado o sinal de tempestade tropical n.º 8 ou de grau superior ou emitido o aviso de «storm surge» do grau 3/preto, o Auto-Silo do Edifício do Bairro da Ilha Verde será encerrado uma hora depois, sem prejuízo da presença no Auto-Silo do pessoal da entidade exploradora a que se refere o artigo 6.º ou do pessoal em missão de polícia ou em missão urgente de socorro.

第四條

青洲坊大廈停車場使用者應遵守的規定

一、使用青洲坊大廈停車場的駕駛者，應從停車場入口處的自動裝置取得進入停車場的普通票。

二、駕駛者於停車場收費處繳付其使用青洲坊大廈停車場的相應費用後，應在十五分鐘內將車輛駛離停車場，逾時者須按照超出的時間繳付相應的泊車費用。

三、遺失或致使普通票不能使用者，須繳付最多相當於停泊車輛二十四小時的費用，且不妨礙罰款的繳納。

第五條

收費

一、使用青洲坊大廈停車場的收費方式如下：

(一) 輕型汽車：

- (1) 日間普通票；
- (2) 夜間普通票。

(二) 重型及輕型摩托車：

- (1) 日間普通票；
- (2) 夜間普通票。

二、日間普通票泊車時間為上午八時至下午八時前，夜間普通票泊車時間為下午八時至翌日上午八時前。

三、使用青洲坊大廈停車場的收費如下：

(一) 輕型汽車：

- (1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣六元；
- (2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣三元。

(二) 重型及輕型摩托車：

- (1) 日間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣二元；
- (2) 夜間普通票，每小時或不足一小時：澳門幣一元。

Artigo 4.º

Normas a observar pelos utilizadores do Auto-Silo do Edifício do Bairro da Ilha Verde

1. O condutor que pretenda utilizar o Auto-Silo do Edifício do Bairro da Ilha Verde, deve obter um bilhete simples no distribuidor automático instalado à entrada do auto-silo.

2. Após pagamento da tarifa devida pela utilização do Auto-Silo do Edifício do Bairro da Ilha Verde na «caixa de pagamento», o condutor deve, num período máximo de quinze minutos, retirar o veículo do auto-silo. Caso ultrapasse este período deve efectuar o pagamento correspondente ao tempo em excesso.

3. O extravio ou inutilização do bilhete simples implica o pagamento da tarifa máxima correspondente a 24 horas de utilização, sem prejuízo do pagamento de multa.

Artigo 5.º

Tarifas

1. O pagamento das tarifas pela utilização dos lugares de estacionamento público do Auto-Silo do Edifício do Bairro da Ilha Verde é efectuado nas seguintes modalidades:

1) Automóveis ligeiros:

- (1) Bilhete simples diurno;
- (2) Bilhete simples nocturno.

2) Motociclos e ciclomotores:

- (1) Bilhete simples diurno;
- (2) Bilhete simples nocturno.

2. O bilhete simples diurno destina-se a estacionamento durante o período com início às 8:00 horas e fim antes das 20:00 horas e o bilhete simples nocturno destina-se a estacionamento durante o período com início às 20:00 horas de um dia e fim antes das 8:00 horas do dia seguinte.

3. As tarifas pela utilização do Auto-Silo do Edifício do Bairro da Ilha Verde são as seguintes:

1) Automóveis ligeiros:

(1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção: 6 patacas;

(2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 3 patacas.

2) Motociclos e ciclomotores:

(1) Bilhete simples diurno, por cada hora, ou fracção: 2 patacas;

(2) Bilhete simples nocturno, por cada hora, ou fracção: 1 pataca.

四、上款所指的收費，可由行政長官應交交通事務局建議及聽取營運實體意見後，以批示修改。

第六條

人員、記錄、衛生、保安及設備的保養

一、在青洲坊大廈停車場服務的當值人員，應穿著專有的制服及配戴識別證件，有關式樣由交通事務局核准。

二、有關青洲坊大廈停車場的使用及營運的記錄，由營運實體負責編製及存檔。

三、營運實體尚負責確保青洲坊大廈停車場的衛生及保安服務，以及現有設備的保養和使用。

第七條

補充法例

補充適用第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》。

第 62/2018 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零一八年五月三十日起，發行並流通以「經典寓言故事」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

二元.....	250,000枚
三元.....	250,000枚
四元五角.....	250,000枚
五元五角.....	250,000枚
含面額十二元郵票之小型張.....	250,000枚

二、該等郵票印刷成六萬二千五百張小版張，其中一萬五千六百二十五張將保持完整，以作集郵用途。

二零一八年四月三日

行政長官 崔世安

4. As tarifas previstas no número anterior podem ser revistas por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta da DSAT, ouvida a entidade exploradora.

Artigo 6.º

Pessoal, registos, higiene, segurança e manutenção dos equipamentos

1. O pessoal em serviço no Auto-Silo do Edifício do Bairro da Ilha Verde deve usar uniforme próprio e estar munido do cartão de identificação, dos modelos aprovados pela DSAT.

2. A entidade exploradora é responsável pela elaboração e arquivo dos registos relativos à utilização e exploração do Auto-Silo do Edifício do Bairro da Ilha Verde.

3. A entidade exploradora assegura ainda os serviços de higiene e segurança, bem como a manutenção e a utilização dos equipamentos existentes no Auto-Silo do Edifício do Bairro da Ilha Verde.

Artigo 7.º

Direito subsidiário

É subsidiariamente aplicável o disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento).

Despacho do Chefe do Executivo n.º 62/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 30 de Maio de 2018, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Fábulas e Contos Clássicos», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 2,00	250 000
\$ 3,00	250 000
\$ 4,50	250 000
\$ 5,50.....	250 000
Bloco com selo de \$ 12,00	250 000

2. Os selos são impressos em 62 500 folhas miniatura, das quais 15 625 serão mantidas completas para fins filatélicos.

3 de Abril de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.